

EDITAL DE MOBILIDADE UNISINOS 13/2023

Edital para o Programa MARCA 2023 para mobilidade docente no Exterior

O Magnífico Reitor da UNISINOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o edital de inscrição e pré-seleção de professores do Curso de Arquitetura para realização de intercâmbio pelo projeto “Intercambio de experiencias locales para la Integración regional, en el proceso de enseñanza-aprendizaje del proyecto del hábitat. La arquitectura: ámbito estratégico de adecuación a los nuevos contextos” da XII Convocatoria 2022-2024, Setor Educacional do Mercosul; Comisión Regional Coordinadora de Educación Superior.

O objetivo é selecionar docentes do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo para participar do Projeto, que tem coordenação geral da Universidade Nacional de Córdoba, Argentina e é coordenado no Brasil pela UNISINOS.

A iniciativa é integrada por universidades de Argentina, Bolívia, Brasil, Paraguai, Colômbia e Uruguai e reúne cursos de Arquitetura e Urbanismo acreditados junto ao sistema ARCU-SUL do Setor Educacional do Mercosul. Tais atividades contribuirão para o intercâmbio cultural e científico entre os cursos participantes qualificando o programa MARCA (Programa de Mobilidade Acadêmica Regional em Cursos Acreditados) e permitindo a construção de um debate em torno das estruturas curriculares de ensino da Arquitetura e do Urbanismo junto ao Mercosul.

1. DAS VAGAS E INSTITUIÇÕES PARA MOBILIDADE

1.1 Será oferecida até **01 (uma) vaga** para mobilidade em 2023/2 para a seguinte universidade:

INSTITUIÇÃO	CIDADE/PAÍS	WEBSITE
Universidad Mayor Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca (USFX)	Sucre, Bolívia	https://usfx.bo/

2. DA INSCRIÇÃO

As inscrições para este edital serão realizadas online por meio do Portal de Inscrições disponível no site <http://unisinós.br/global/pt/docentes/programas/marca>

2.1 Período: de 19/04/2022 até 22/05/2023

2.2 DOCUMENTOS

O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos no momento da inscrição:

- Plano de trabalho a ser desenvolvido durante o período de permanência na IES estrangeira, contendo: contextualização, objetivo, atividades a serem desenvolvidas, resultados esperados e experiências docentes em língua estrangeira.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

- 3.1 Ser docente da UNISINOS junto ao Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo com carga horária mínima de 20h semanais.
- 3.2 Demonstrar experiências nas discussões pedagógicas e de metodologias de ensino da Arquitetura e do Urbanismo.
- 3.3 Disponibilidade para integrar a equipe que elaborará a programação dos docentes que serão recebidos na UNISINOS pelo programa MARCA 2022-2024.

4. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS PROFESSORES

Os professores admitidos no Projeto:

- 4.1 Deverão permanecer regularmente vinculados à UNISINOS.
- 4.2 Deverão concordar em permanecer com dedicação integral durante o período de vigência do intercâmbio.
- 4.3 Receberão da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação do Brasil, auxílio para passagens aéreas, seguro médico e diária, conforme o [Termo de Referência da XII Convocatória](#).
- 4.4 Cada docente somente poderá participar de intercâmbio de 7 dias no exterior e arcará com eventuais gastos adicionais não descritos no item 4.3.
- 4.5 Os docentes durante o período de intercâmbio serão considerados efetivos em suas atividades junto à UNISINOS.
- 4.6 Caso ocorra, por razão de interesse do Projeto, de indisponibilidade da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação do Brasil ou motivo imprevisto a suspensão do intercâmbio, não remanescerá ao professor o direito ao previsto no item 4.3.

5. COMISSÃO JULGADORA

- 5.1 A Comissão julgadora será composta por três membros, a saber:
 - Representante da UAGRAD;
 - Coordenador Institucional do Projeto na UNISINOS; e
 - Coordenador Acadêmico do Projeto na UNISINOS.

6. CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS, POR ORDEM

- 6.1 Maior produtividade, a partir de análise do currículo Lattes.
- 6.2 Maior adequação do Plano de Trabalho ao projeto.
- 6.3 Tempo de experiência docente na universidade.
- 6.4 Experiências internacionais de docência.

✓ A lista de classificação se dará através da verificação de todos os requisitos dispostos no item 3.

7. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO NA UNISINOS

A lista de classificação será divulgada aos professores pelo Escritório de Internacionalização no site <http://unisinós.br/global/pt/docentes/programas/marca> a partir das 17h do dia 25/05/2023.

8. CRONOGRAMA

ITEM	PERÍODO
Inscrição online via Portal de Inscrições	19/04/2023 a 22/05/2023
Divulgação do resultado	25/05/2023
Período de realização das atividades	A partir de agosto de 2023

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O Programa MARCA poderá, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras e do país de destino e a seu único e exclusivo critério, alterar ou encerrar a chamada proposta, independentemente do já estabelecido.
- 9.2 Os professores selecionados para participar do Programa devem ter conhecimento dos Princípios Gerais do Programa MARCA, disponíveis em <http://programamarca.siu.edu.ar/>
- 9.3 A participação de professor não caracteriza transferência de vínculo da UNISINOS para as universidades constantes no Programa.
- 9.4 O programa de mobilidade ocorrerá durante o período de 7 dias, de acordo com cronograma estabelecido entre a Coordenação Acadêmica do Projeto e a universidade estrangeira. A mobilidade está prevista para o segundo semestre de 2023.
- 9.5 Os professores selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Projeto, conforme documento a ser disponibilizado pela CAPES, e declararão sua disponibilidade em participar do intercâmbio, bem como de workshops, conforme designado pela coordenação do Curso na UNISINOS, e no auxílio da construção de programação dos docentes MARCA que realizarão seu período de mobilidade na UNISINOS.
- 9.6 O candidato selecionado deverá ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado no território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 9.7 Os professores selecionados deverão ainda:
- ✓ Obter seu passaporte na autoridade responsável;
 - ✓ Obter seu visto nas representações consulares do país de destino no Brasil;
 - ✓ Arcar com eventuais despesas com obtenção de passaporte, visto, traduções de documentos, etc.;
 - ✓ Estar em posse do seguro de viagem internacional antes do início da viagem;
 - ✓ Assumir todos os gastos não cobertos pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação do Brasil conforme descrito no item 4.3;
 - ✓ tomar todas as providências necessárias à viabilização de suas respectivas participações no programa, especialmente no que se refere documentação e demais providências.
- 9.8 Casos omissos serão resolvidos pelo Escritório de Internacionalização.

São Leopoldo, 19 de abril de 2023.